

LEI Nº 9  
de 22 de julho de 1.966

Assunto:-Dispõe sobre suplementação de verba.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Art.1º-Fica aberto na Contadoria Municipal uma suplementação de verba no valor de Cr\$ 2.766.600(dois milhões,setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos cruzeiros) para atender o pagamento dos vencimentos dos conservas.

§ Unico O valor da presente suplementação será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação verificada na verba 1.41.00 Cota parte Imposto de Renda e 1.42.00 cota parte do Imposto de consumo(Art.15,item IV da constituição Federal)do orçamento vigente.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo as disposições em contraria.

Pinhalzinho,6 de agosto de 1.966

*Jose de Lima Franco Sobrinho*

Jose de Lima Franco Sobrinho

Prefeito Municipal

*Jose R. Scaglia*

Jose Roberto Scaglia -Contador